



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2025 - CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2025 - CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 021-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E OUTROS, SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 069/2025**CREDENCIAMENTO:** 008/2025

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Credenciamento visando a contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 14h00min à 17h00min no dia 07/07/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m.

Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 07 de julho de 2025.

GERFFESON DE PAULA BATISTA

Agente de Contratação

Decreto 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025**

OBJETO: Credenciamento visando a contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS**1. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

✓ Credenciamento Público nº 008/2025

2. REGÊNCIA LEGAL

✓ Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADES INTERESSADAS

✓ Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO

4.1. Credenciamento visando a contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/2021, em específico no seu Artigo 79.

5. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos.

5.1. Data: As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, das 14h00min à 17h00min no dia 07/07/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m, no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz – Centro – Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

| | |
|----------------|---|
| UNI. GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ÓRGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVID. /PROJ. | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVID. /PROJ. | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVID. /PROJ. | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 3390360000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física |
| ELEMENTO | 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

8.1. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz – Centro – Érico Cardoso - BA e nos Telefones: (77) 3677-2100.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
- 9.2.2. **Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;**
- 9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
CRENCIAMENTO N.º 008/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

PESSOA JURÍDICA

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

10.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

10.3.A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.3.1. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;

10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;

10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

PESSOA FÍSICA

10.4.1. Comprovante de Residência

10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF

10.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

10.4.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.5.A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

10.6. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

10.6.1. Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.6.2. Declaração de que teve pleno conhecimento do Edital, de suas especificações técnicas e de que se inteiraram de todo o serviço a ser executado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público do Secretário de Saúde, e setor de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Érico Cardoso, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

13.4. A Prefeitura de Érico Cardoso divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitas à homologação do Prefeito Municipal de Érico Cardoso - BA.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias**, do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.

16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

16.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Paramirim/BA, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Atendimento às Exigências do Edital
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Érico Cardoso – BA, 27 de maio de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento visando a contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente objeto foi baseado na conveniência, da necessidade e oportunidade da contratação.

2. PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|-----|----------------|----------------|
| 1. | ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | R\$ 6.960,00 | R\$ 208.800,00 |
| 2. | CISTOCELE | 5 | R\$ 5.266,67 | R\$ 26.333,35 |
| 3. | ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | R\$ 6.400,00 | R\$ 64.000,00 |
| 4. | SEPTOPLASTIA | 5 | R\$ 10.453,33 | R\$ 52.266,65 |
| 5. | BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | R\$ 268,33 | R\$ 5.366,60 |
| 6. | COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | R\$ 8.706,67 | R\$ 43.533,35 |
| 7. | AMIDALECTOMIA | 30 | R\$ 4.833,33 | R\$ 144.999,90 |
| 8. | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | R\$ 5.263,33 | R\$ 26.316,65 |
| 9. | SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA | 5 | R\$ 7.823,33 | R\$ 39.116,65 |
| 10. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | R\$ 5.410,00 | R\$ 27.050,00 |
| 11. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 12. | DEDO EM GATILHO | 5 | R\$ 5.280,00 | R\$ 26.400,00 |
| 13. | ROTURA DE MENISCO | 5 | R\$ 8.433,33 | R\$ 42.166,65 |
| 14. | NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | R\$ 8.410,00 | R\$ 84.100,00 |
| 15. | CURETAGEM | 20 | R 1.800,00 | R\$ 36.000,00 |
| 16. | EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | R\$ 3.333,33 | R\$ 16.666,65 |
| 17. | NINFOPLASTIA | 5 | R\$ 4.733,33 | R\$ 23.666,65 |
| 18. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRACTIVA | 10 | R\$ 5.533,33 | R\$ 55.333,30 |
| 19. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | R\$ 5.353,33 | R\$ 53.533,30 |
| 20. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | R\$ 2.900,00 | R\$ 14.500,00 |
| 21. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | R\$ 12.433,33 | R\$ 124.333,30 |
| 22. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | R\$ 6.466,67 | R\$ 64.666,70 |
| 23. | CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | R\$ 346,67 | R\$ 104.001,00 |
| 24. | POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | R\$ 2.453,33 | R\$ 49.066,60 |
| 25. | POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | R\$ 3.133,33 | R\$ 62.666,60 |
| 26. | PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | R\$ 416,67 | R\$ 125.001,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.540.884,90 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) | | | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação e Descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

4.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados para a realização de cirurgias eletivas em pacientes do município de Érico Cardoso – BA, por meio do modelo de credenciamento. Essa modalidade permite que profissionais e instituições de saúde habilitados sejam credenciados pela Administração Pública para prestar os serviços de forma contínua, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O credenciamento se mostra a alternativa mais adequada considerando as especificidades do serviço, a natureza da demanda e a urgência em reduzir a fila de espera por procedimentos cirúrgicos. Trata-se de uma modalidade amplamente utilizada por diversos municípios, especialmente para a contratação de serviços assistenciais em saúde, dada sua flexibilidade, agilidade e compatibilidade com os princípios do SUS.

4.3. Além disso, o município de Érico Cardoso já utilizou com êxito esse modelo em anos anteriores, com resultados satisfatórios quanto à efetividade, regularidade e economicidade dos serviços prestados. O histórico positivo reforça a segurança jurídica e administrativa da escolha, promovendo continuidade na prestação dos serviços essenciais à saúde da população.

4.4. Outro fator determinante para a escolha do credenciamento é a possibilidade de formação de uma rede credenciada, composta por múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior capilaridade, eficiência operacional e previsibilidade no atendimento das demandas, especialmente em casos de urgência regulada ou variações no volume de procedimentos.

4.5. Por fim, o credenciamento permite que a Administração Pública reconheça previamente os critérios técnicos e jurídicos exigidos, como habilitação profissional, regularidade fiscal e capacidade operacional, assegurando qualidade e segurança na prestação do serviço, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal, conforme a seguir:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. “Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

5.2. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. A realização destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista a necessidade de atendimento à população de nosso município.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

*“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: (...)
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.*

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados até 31 de dezembro de 2025.

7.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

7.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021.

7.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. As cirurgias serão agendadas e liberadas através da Secretaria Municipal de Saúde. Serão autorizadas as cirurgias que o município não realiza, porém em casos específicos poderá ser liberado qualquer cirurgia comprovadamente necessária ao bom andamento da Secretaria.

8.2. Os serviços de realização de cirurgia serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada pelo gestor de contrato, Renylson da Silva Ramos, Decreto n.º 044/2025 e pelo fiscal de contrato, Antônio Carlos Medrado da Silva, Decreto n.º 171/2024, de 21 de maio de 2024. representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Érico Cardoso – Ba.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

9.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

10.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

10.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Érico Cardoso - Ba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

10.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

10.9. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização das cirurgias objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;

10.10. Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRM - Conselho Regional de Medicina;

10.11. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura de Érico Cardoso - Ba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.13. Comunicar à Prefeitura do Município de Érico Cardoso - Ba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Érico Cardoso - Ba;

10.15. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Érico Cardoso - Ba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.16. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

10.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Érico Cardoso - Ba, cujas reclamações se obriga a atender;

10.18. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Érico Cardoso - Ba na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

11.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.4. Informar ao paciente qual (is) laboratório (s) credenciado (s) para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha; onde será realizado a cirurgias, orientando-o a apresentar-se munido do pedido médico com a devida requisição;

11.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.7. Organizar os agendamentos das cirurgias eletivos com autorização no nome do paciente e das cirurgias respeitando a capacidade da instalada;

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.8. As cirurgias de urgência e emergência serão agendadas conforme necessidade;

11.9. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e cirurgia realizada;

11.10. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

11.11. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

11.12. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.13. A Prefeitura do Município de Érico Cardoso – Ba, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

11.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021 9.16. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Érico Cardoso até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Érico Cardoso – Ba.

13.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

13.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

13.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Érico Cardoso – Ba, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

13.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Érico Cardoso - Ba.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------|---|
| UNI. GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ÓRGÃO | 005 - SECRETARIA DE SAÚDE |
| UNIDADE ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVID. /PROJ. | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVID. /PROJ. | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVID. /PROJ. | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 3390360000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física |
| ELEMENTO | 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

15.1. Os serviços de realização de cirurgias serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica estabelecido o foro de Paramirim-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação;

Érico Cardoso – Bahia, 22 de maio de 2025.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
CRENCIAMENTO PÚBLICO 008/2025
CONTRATO Nº ____/0000

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Félix da Silva brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA, e o Gestor através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº sob o Nº. 11.243.801/0001-02, neste ato representada pelo Gestor do Fundo o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, brasileiro maior, capaz, inscrito no CPF sob nº 808.095.105-53, residente e domiciliado na cidade de Érico Cardoso - BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ (CNPJ), situada a (sede), neste ato representado pelo Sr.(representante), residente e domiciliado na (residência) inscrito no CPF (CPF) e RG (RG), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

14.1.0 Credenciamento para contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no termo de adesão de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 008/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2025;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da lei 14.133/21, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$(valor) mensais, podendo ser menor conforme justificção dos serviços prestados em nota.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------------|---|
| UNI. GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO |
| ORGAO | 005 - SECRETARIA DE SAUDE |
| UNIDADE ORÇ. | 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| ATIVID. /PROJ. | 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF |
| ATIVID. /PROJ. | 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| ATIVID. /PROJ. | 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária |
| ELEMENTO | 3390360000 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física |
| ELEMENTO | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE | 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) |

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

6.1.2 – Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 – Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 – Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 – DA CONTRATANTE:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 – Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

10.2 - A gestão do Contrato será exercida pelo servidor, Renylson da Silva Ramos, Decreto n.º 044/2025.

10.3 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor, Antônio Carlos Medrado da Silva, Decreto n.º 171/2024, de 21 de maio de 2024.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 008/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Érico Cardoso-Ba, xx de xxxxx de xxxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
ERALDO FELIX DA SILVA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Modalidade de Licitação | Número |
| Credenciamento Público | 008/2025 |

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA.

| <i>Dados a constar na proposta</i> | |
|---|--|
| Nome ou Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| Endereço residencial do representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| CPF do Representante Legal | |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | |

| PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1. | ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | R\$ 6.960,00 | R\$ 208.800,00 |
| 2. | CISTOCELE | 5 | R\$ 5.266,67 | R\$ 26.333,35 |
| 3. | ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | R\$ 6.400,00 | R\$ 64.000,00 |
| 4. | SEPTOPLASTIA | 5 | R\$ 10.453,33 | R\$ 52.266,65 |
| 5. | BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | R\$ 268,33 | R\$ 5.366,60 |
| 6. | COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | R\$ 8.706,67 | R\$ 43.533,35 |
| 7. | AMIDALECTOMIA | 30 | R\$ 4.833,33 | R\$ 144.999,90 |
| 8. | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | R\$ 5.263,33 | R\$ 26.316,65 |
| 9. | SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA | 5 | R\$ 7.823,33 | R\$ 39.116,65 |
| 10. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | R\$ 5.410,00 | R\$ 27.050,00 |
| 11. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 12. | DEDO EM GATILHO | 5 | R\$ 5.280,00 | R\$ 26.400,00 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | |
|---|--|-----|---------------|----------------|
| 13. | ROTURA DE MENISCO | 5 | R\$ 8.433,33 | R\$ 42.166,65 |
| 14. | NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | R\$ 8.410,00 | R\$ 84.100,00 |
| 15. | CURETAGEM | 20 | R\$ 1.800,00 | R\$ 36.000,00 |
| 16. | EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | R\$ 3.333,33 | R\$ 16.666,65 |
| 17. | NINFOPLASTIA | 5 | R\$ 4.733,33 | R\$ 23.666,65 |
| 18. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRATIVA | 10 | R\$ 5.533,33 | R\$ 55.333,30 |
| 19. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | R\$ 5.353,33 | R\$ 53.533,30 |
| 20. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | R\$ 2.900,00 | R\$ 14.500,00 |
| 21. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | R\$ 12.433,33 | R\$ 124.333,30 |
| 22. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | R\$ 6.466,67 | R\$ 64.666,70 |
| 23. | CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | R\$ 346,67 | R\$ 104.001,00 |
| 24. | POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | R\$ 2.453,33 | R\$ 49.066,60 |
| 25. | POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | R\$ 3.133,33 | R\$ 62.666,60 |
| 26. | PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | R\$ 416,67 | R\$ 125.001,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.540.884,90 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) | | | | |

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

Local, Data.

(assinatura)

NOME

CPF:

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

TERMO DESCRITIVO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| Credenciamento Público | 003/2021 |

1. OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

2.2. O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art.16 da Lei nº 8.080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.3. Portanto com o objetivo de oferecer ações de saúde integralmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), é necessário que o sistema de Saúde do município disponha de um quadro de profissionais de saúde completo, assim faz-se necessário o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, para prestação de serviços médicos no município de Érico Cardoso.

| PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS | | | | |
|-----------------------------------|--|-----|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1. | ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | R\$ 6.960,00 | R\$ 208.800,00 |
| 2. | CISTOCELE | 5 | R\$ 5.266,67 | R\$ 26.333,35 |
| 3. | ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | R\$ 6.400,00 | R\$ 64.000,00 |
| 4. | SEPTOPLASTIA | 5 | R\$ 10.453,33 | R\$ 52.266,65 |
| 5. | BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | R\$ 268,33 | R\$ 5.366,60 |
| 6. | COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | R\$ 8.706,67 | R\$ 43.533,35 |
| 7. | AMIDALECTOMIA | 30 | R\$ 4.833,33 | R\$ 144.999,90 |
| 8. | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | R\$ 5.263,33 | R\$ 26.316,65 |
| 9. | SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA | 5 | R\$ 7.823,33 | R\$ 39.116,65 |
| 10. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | R\$ 5.410,00 | R\$ 27.050,00 |
| 11. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 12. | DEDO EM GATILHO | 5 | R\$ 5.280,00 | R\$ 26.400,00 |
| 13. | ROTURA DE MENISCO | 5 | R\$ 8.433,33 | R\$ 42.166,65 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | |
|---|---------------------------------------|-----|---------------|----------------|
| 14. | NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | R\$ 8.410,00 | R\$ 84.100,00 |
| 15. | CURETAGEM | 20 | R\$ 1.800,00 | R\$ 36.000,00 |
| 16. | EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | R\$ 3.333,33 | R\$ 16.666,65 |
| 17. | NINFOPLASTIA | 5 | R\$ 4.733,33 | R\$ 23.666,65 |
| 18. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRACTIVA | 10 | R\$ 5.533,33 | R\$ 55.333,30 |
| 19. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | R\$ 5.353,33 | R\$ 53.533,30 |
| 20. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | R\$ 2.900,00 | R\$ 14.500,00 |
| 21. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | R\$ 12.433,33 | R\$ 124.333,30 |
| 22. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | R\$ 6.466,67 | R\$ 64.666,70 |
| 23. | CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | R\$ 346,67 | R\$ 104.001,00 |
| 24. | POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | R\$ 2.453,33 | R\$ 49.066,60 |
| 25. | POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | R\$ 3.133,33 | R\$ 62.666,60 |
| 26. | PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | R\$ 416,67 | R\$ 125.001,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.540.884,90 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) | | | | |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| Credenciamento Público | 008/2025 |

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| Credenciamento Público | 008/2025 |

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

Local, Data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| Modalidade de Licitação | Número |
|--------------------------------|---------------|
| Credenciamento Público | 008/2025 |

A (RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ) com sede à (SEDE), declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 069/2025
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

2.1. A presente contratação visa atender à demanda reprimida por cirurgias eletivas dos pacientes residentes no município de Érico Cardoso – BA, que possui uma população estimada em aproximadamente 11 mil habitantes. Atualmente, o município não dispõe de estrutura própria suficiente para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, o que tem resultado em longas filas de espera, agravamento de casos clínicos e sobrecarga do sistema de regulação estadual.

2.2. A contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços cirúrgicos eletivos tem como objetivo garantir o acesso da população aos cuidados de saúde de média complexidade de forma oportuna, segura e humanizada. Trata-se de uma medida necessária para assegurar a efetividade da Política Nacional de Cirurgias Eletivas, bem como para cumprir os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

2.3. Além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, a contratação permitirá a redução de encaminhamentos para outros municípios, diminuindo os custos com transporte de pacientes e otimizando os recursos públicos. A iniciativa está alinhada com os objetivos da gestão municipal de saúde e atende às diretrizes do SUS no que tange à ampliação da oferta e da resolutividade dos serviços em nível local e regional.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Empresas e profissionais devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Capacidade técnica comprovada por meio de qualificação e experiência na prestação de serviços de saúde;
- Atendimento aos padrões de qualidade exigidos pelas normas sanitárias e regulamentares;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- Regularidade fiscal e trabalhista para participação no processo de contratação.

3.2. Segue tabela com a descrição das especializações e quantidade de consultas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|----------------|----------------|
| 1. | ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | R\$ 6.960,00 | R\$ 208.800,00 |
| 2. | CISTOCELE | 5 | R\$ 5.266,67 | R\$ 26.333,35 |
| 3. | ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | R\$ 6.400,00 | R\$ 64.000,00 |
| 4. | SEPTOPLASTIA | 5 | R\$ 10.453,33 | R\$ 52.266,65 |
| 5. | BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | R\$ 268,33 | R\$ 5.366,60 |
| 6. | COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | R\$ 8.706,67 | R\$ 43.533,35 |
| 7. | AMIDALECTOMIA | 30 | R\$ 4.833,33 | R\$ 144.999,90 |
| 8. | TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | R\$ 5.263,33 | R\$ 26.316,65 |
| 9. | SEPTOPLASTIA COM TURBINECTOMIA | 5 | R\$ 7.823,33 | R\$ 39.116,65 |
| 10. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | R\$ 5.410,00 | R\$ 27.050,00 |
| 11. | TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | R\$ 4.200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 12. | DEDO EM GATILHO | 5 | R\$ 5.280,00 | R\$ 26.400,00 |
| 13. | ROTURA DE MENISCO | 5 | R\$ 8.433,33 | R\$ 42.166,65 |
| 14. | NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | R\$ 8.410,00 | R\$ 84.100,00 |
| 15. | CURETAGEM | 20 | R 1.800,00 | R\$ 36.000,00 |
| 16. | EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | R\$ 3.333,33 | R\$ 16.666,65 |
| 17. | NINFOPLASTIA | 5 | R\$ 4.733,33 | R\$ 23.666,65 |
| 18. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRACTIVA | 10 | R\$ 5.533,33 | R\$ 55.333,30 |
| 19. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | R\$ 5.353,33 | R\$ 53.533,30 |
| 20. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | R\$ 2.900,00 | R\$ 14.500,00 |
| 21. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | R\$ 12.433,33 | R\$ 124.333,30 |
| 22. | CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | R\$ 6.466,67 | R\$ 64.666,70 |
| 23. | CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | R\$ 346,67 | R\$ 104.001,00 |
| 24. | POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | R\$ 2.453,33 | R\$ 49.066,60 |
| 25. | POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | R\$ 3.133,33 | R\$ 62.666,60 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | |
|-----|----------------------------------|-----|------------|----------------|
| 26. | PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | R\$ 416,67 | R\$ 125.001,00 |
|-----|----------------------------------|-----|------------|----------------|

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

5. O quantitativo dos serviços a serem contratados não pode ser estabelecido com precisão absoluta, visto que a demanda pode variar conforme a dinâmica dos atendimentos e necessidades da população. No entanto, sua definição foi baseada na análise dos certames anteriores, considerando a demanda observada e os saldos remanescentes. Foram avaliados os históricos de contratações anteriores para identificar áreas com maior demanda e evitar deficiências na prestação dos serviços. Dessa forma, buscou-se um planejamento que atenda às necessidades reais do município, minimizando desperdícios e garantindo a disponibilidade dos serviços essenciais.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

6.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a fornecedores e análise de serviços similares contratados em outros municípios. Constatou-se que diversas empresas estão aptas a prestar os serviços requeridos, o que resultará na solução da necessidade do município através do credenciamento (modalidade amplamente utilizada por outros municípios). Ademais, trata-se de um certame já consolidado e de conhecimento da gestão municipal, realizado em anos anteriores com êxito por meio de credenciamento. A continuidade desse modelo tem se mostrado eficaz para a manutenção dos serviços essenciais à população, garantindo maior previsibilidade e eficiência no atendimento às demandas do município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

7.1. Com base em pesquisa realizada através de pesquisa de mercado pelas empresas, foi orçado o valor de R\$ 1.540.884,90 (um milhão quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

7.2. Seguirá em anexo deste ETP os valores orçamentários de cada item.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

8.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços médicos especializados para a realização de cirurgias eletivas em pacientes do município de Érico Cardoso – BA, por meio do

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

modelo de credenciamento. Essa modalidade permite que profissionais e instituições de saúde habilitados sejam credenciados pela Administração Pública para prestar os serviços de forma contínua, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O credenciamento se mostra a alternativa mais adequada considerando as especificidades do serviço, a natureza da demanda e a urgência em reduzir a fila de espera por procedimentos cirúrgicos. Trata-se de uma modalidade amplamente utilizada por diversos municípios, especialmente para a contratação de serviços assistenciais em saúde, dada sua flexibilidade, agilidade e compatibilidade com os princípios do SUS.

8.3. Além disso, o município de Érico Cardoso já utilizou com êxito esse modelo em anos anteriores, com resultados satisfatórios quanto à efetividade, regularidade e economicidade dos serviços prestados. O histórico positivo reforça a segurança jurídica e administrativa da escolha, promovendo continuidade na prestação dos serviços essenciais à saúde da população.

8.4. Outro fator determinante para a escolha do credenciamento é a possibilidade de formação de uma rede credenciada, composta por múltiplos prestadores habilitados, garantindo maior capilaridade, eficiência operacional e previsibilidade no atendimento das demandas, especialmente em casos de urgência regulada ou variações no volume de procedimentos.

8.5. Por fim, o credenciamento permite que a Administração Pública reconheça previamente os critérios técnicos e jurídicos exigidos, como habilitação profissional, regularidade fiscal e capacidade operacional, assegurando qualidade e segurança na prestação do serviço, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

9.1. Dada a diversidade de serviços a serem contratados, optou-se pelo parcelamento, permitindo que diferentes fornecedores possam ser credenciados conforme suas especializações. Isso aumenta a competitividade e garante melhores condições de contratação.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.1. Os resultados esperados incluem a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, redução do tempo de espera para consultas e exames, melhoria na qualidade do atendimento e maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, busca-se a melhoria contínua na prestação dos serviços, proporcionando maior resolutividade e satisfação dos usuários.

10.2. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

10.3. As providências incluem a publicação do edital de credenciamento, avaliação da documentação dos interessados, fiscalização contínua dos serviços contratados e monitoramento dos indicadores de desempenho.

10.4. Já existe um fiscal de contrato devidamente designado e apto a fiscalizar e garantir o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a adequação dos serviços prestados às diretrizes do SUS. As cirurgias eletivas já estão organizadas para serem realizadas fora do município, em unidades de saúde devidamente preparadas, que oferecem estrutura e suporte adequados para garantir um atendimento seguro e de qualidade aos pacientes.

10.5. A Secretaria de Saúde realizou um planejamento orçamentário adequado para assegurar a viabilidade financeira da contratação. Além disso, será necessária a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, visto que é uma etapa fundamental para garantir a segurança, a conformidade legal e a eficiência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde já dispõe dos insumos necessários para o transporte dos pacientes. Dessa forma, não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que as cirurgias eletivas serão realizadas fora do município, em unidades de saúde devidamente preparadas, que oferecem estrutura e suporte adequados para garantir um atendimento seguro e de qualidade. Além disso, os demais equipamentos e materiais utilizados durante os procedimentos são de responsabilidade dos profissionais credenciados.

12. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

12.1. A contratação de empresas para a prestação de serviços de cirurgias eletivas é fundamental para suprir as demandas da população e garantir a continuidade da assistência à saúde no município de Érico Cardoso. A iniciativa está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, assegura-se o acesso da população a serviços essenciais, contribuindo de forma significativa

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





para a melhoria da saúde pública local e para a otimização dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão mais eficaz e centrada no interesse público.

Érico Cardoso, 22 de maio de 2025.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº 069/2025, instruído com a finalidade de realizar o Credenciamento visando a contratação de serviços médico-hospitalares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Instrumento** e seus anexos.

1. Dados do Processo:

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO (PACIENTES) DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA.

2. Fase Processual:

Modalidade de Credenciamento, fundamentado no Art. 78, I, da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e do Decreto Municipal Nº 146/2024 de 19 de janeiro de 2024, vigente no município de Érico Cardoso, conforme aplicável.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:**Risco 01: Planejamento deficiente:****Probabilidade:**

() Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Ação(ões) Preventiva(s):

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

() Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como serviços que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

() Baixa () Média () Alta

Impacto:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:**Probabilidade:**

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:****Risco 01: Atraso na contratação:****Probabilidade:**

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução e do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Contratação com preço acima da média do mercado:**Probabilidade:**

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Dano(s):

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de mercado diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação de serviços não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média() Alta

Impacto:

() Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





() Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização dos serviços prestados.

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante abaixo assinalado.

Érico Cardoso, Bahia, 22 de maio de 2025.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Paramirim/Ba, 20 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

A/C: Setor de Compras

Prezado(a),

Conforme solicitado por essa municipalidade, segue orçamento de valores para os procedimentos e exames abaixo relacionados:

| DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO |
|--|------|----------------|
| ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | 7.200,00 |
| CISTOCELE | 5 | 5.300,00 |
| ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | 7.650,00 |
| SEPTOPLASTIA | 5 | 10.480,00 |
| BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | 250,00 |
| COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | 9.360,00 |
| AMIDALECTOMIA | 30 | 4.900,00 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | 5.300,00 |
| SEPTOPLASTIA COM COM TURBINECTOMIA | 5 | 7.870,00 |
| TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | 5.450,00 |
| TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | 4.150,00 |
| DEDO EM GATILHO | 5 | 5.220,00 |
| ROTURA DE MENISCO | 5 | 8.400,00 |
| NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | 8.380,00 |
| CURETAGEM | 20 | 1.800,00 |
| EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | 3.300,00 |
| NINFOPLASTIA | 5 | 4.900,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRAATIVA | 10 | 5.700,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | 5.530,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | 2.950,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | 11.900,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | 6.200,00 |
| CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | 330,00 |
| POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | 2.000,00 |
| POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | 2.800,00 |
| PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | 250,00 |

Atenciosamente,



Isac Barbosa Santos

ORION SAUDE E PARTICIPAÇÕES
 ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568

Assinado de forma digital por ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568
 Dados: 2025.05.20 15:43:07 -03'00'



(71) 3838-8678
 Avenida Boqueira, 2021 | Ed. Orion Empresarial | Centro
 CEP 46.190-000 | Paramirim - BA | CNPJ: 40.254.329/0001-01
 orion.saude@yahoo.com | @orion.saude | www.orion.srv.br





Vitória/ES, 20 de maio de 2025.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO/BA

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**REF: ORÇAMENTO**

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, enviar orçamento para os serviços conforme a seguir

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS | QTD. | VALOR UNITÁRIO |
|--|------|----------------|
| ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | 6.500,00 |
| CISTOCELE | 5 | 5.000,00 |
| ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | 7.000,00 |
| SEPTOPLASTIA | 5 | 10.000,00 |
| BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | 175,00 |
| COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | 9.000,00 |
| AMIDALECTOMIA | 30 | 4.500,00 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | 4.800,00 |
| SEPTOPLASTIA COM COM TURBINECTOMIA | 5 | 7.500,00 |
| TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | 4.800,00 |
| TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | 3.800,00 |
| DEDO EM GATILHO | 5 | 4.800,00 |
| ROTURA DE MENISCO | 5 | 8.000,00 |
| NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | 8.000,00 |
| CURETAGEM | 20 | 1.600,00 |
| EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | 2.800,00 |
| NINFOPLASTIA | 5 | 4.300,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRACTIVA | 10 | 5.000,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | 4.800,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | 2.500,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | 12.400,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | 6.000,00 |
| CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | 280,00 |
| POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | 2.300,00 |
| POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | 2.800,00 |
| PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | 350,00 |

ONE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Jessica Maisa Oliveira Rocha

CNPJ: 33.131.860/0001-13

+55 (27) 3396-3666 | ☎+55 (77) 99944-1561

Avenida Américo Buaiz, nº 501 - Salas 510, 512 e 514 ED. VICTÓRIA OFFICE TOWER - Torre Leste
CEP 29.050-463 | Enseada do Suá | Vitória ES | one.gestao@yahoo.com | www.onesmart.com.br



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO/BA
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, enviar orçamento para os serviços conforme a seguir

| PREÇOS/PROCEDIMENTOS | QTD. | VALOR UNITÁRIO |
|--|------|----------------|
| ADENOAMIGDALECTOMIA | 30 | 7.180,00 |
| CISTOCELE | 5 | 5.500,00 |
| ARTROSCOPIA DE JOELHO/OMBRO | 10 | 7.450,00 |
| SEPTOPLASTIA | 5 | 10.880,00 |
| BIOPSIA DE PARTES MOLES LOCAL | 20 | 380,00 |
| COLPORERINEOPLASTIA ANTERIOR OU POSTERIOR | 5 | 9.760,00 |
| AMIDALECTOMIA | 30 | 5.100,00 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINÊNCIA URINARIA POR VIA VAGINAL | 5 | 5.690,00 |
| SEPTOPLASTIA COM COM TURBINECTOMIA | 5 | 8.100,00 |
| TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO BILATERAL | 5 | 5.980,00 |
| TIMPANOTOMIA COM TUBO DE VENTILAÇÃO UNILATERAL | 5 | 4.650,00 |
| DEDO EM GATILHO | 5 | 5.820,00 |
| ROTURA DE MENISCO | 5 | 8.900,00 |
| NEFROLITROTRIPSIA PERCUTANEA | 10 | 8.850,00 |
| CURETAGEM | 20 | 2.00,00 |
| EXERESE DE LESÃO LIPOMA OMBRO GERAL | 5 | 3.900,00 |
| NINFOPLASTIA | 5 | 5.000,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS REFRACTIVA | 10 | 5.900,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE GLAUCOMA | 10 | 5.730,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE ESTRABISMO | 5 | 3.250,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE RETINA | 10 | 13.000,00 |
| CIRURGIA OFTALMOLÓGICAS DE CERATOCONE | 10 | 7.200,00 |
| CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL | 300 | 430,00 |
| POLIPECTOMIA GÁTRICA | 20 | 3.060,00 |
| POLIPECTOMIA DE COLON | 20 | 3.800,00 |
| PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS | 300 | 650,00 |

Paramirim-Ba, 21 de maio de 2025

Sandra Lima Santos
ULTRA X SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS
Sandra Lima Santos
Socia Administradora

Av. Botuporã, 604 – Centro, Paramirim/Ba – CEP 46.190-000
E-mail: bellasclinn@yahoo.com.br
CNPJ 16.660.842/0001-00



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

N° 125, segunda-feira, 7 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, designada através da Portaria n. 001, de 06 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação 22/07/2025 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, troca e manutenção, e disponibilidade administrativa, de gás oxigênio medicinal, incluindo cilindro de armazenamento, em perfeito funcionamento sob a condição de comodato, e disponibilidade de profissional técnico capacitado para acompanhamento e substituição de peças e do cilindro, quando necessário, e treinamento de usuários e pacientes sobre o manuseio dos equipamentos utilizados na administração do gás medicinal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetité-BA, pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO.

O Edital encontra-se disponível nos sites: <https://caetite.ba.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>. Maiores informações e esclarecimentos no Setor de Licitação das 08h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min. através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, pelo Telefone: (77) 99858-2674, ou ainda, pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.caetite.ba.gov.br.

Em 4 de julho de 2025.
MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA, faz saber que realizará Credenciamento nº 007/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE CARÁTER AMBULATORIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 07 de julho de 2025; Local de entrega e maiores informações: Secretária de Saúde, situada na Avenida João Costa Brasil, 308, Centro, CEP Nº 44880-000, Cafarnaum/BA - Horário das 08:00 às 12:00.

Cafarnaum-BA, 3 de julho de 2025.
ANTÔNIO CARLOS SENA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

O Prefeito do Município de Capim Grosso - Bahia, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº 016/2025, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço de oficinairos (facilitador de oficina em diversas áreas) na Secretaria de Assistência Social, visando atendimento aos usuários provenientes dos serviços/programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Capim Grosso-Ba. Credenciado: Jeilson Ferreira de Sousa, CPF: 937*****, Valor: R\$ 18.216,00.

Capim Grosso - BA, 4 de julho de 2025.
JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

PA Nº 121/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, Data e horário do início da Disputa : 21 de Julho de 2025 as 09:00hrs. O edital encontra-se a disposição nos sites www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>, Informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600 no horário 08:00 as 14:00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025

PA Nº 122/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ OBJETO : Aquisição de Materiais de Expediente, Papelaria, Armário e Afins para atender às demandas das Diversas Secretarias do Município de Caravelas, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, Data e horário do início da Disputa : 22 de Julho de 2025 as 09:00hrs. O edital encontra-se a disposição nos sites www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>, Informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600 no horário 08:00 as 14:00.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

PA Nº 123/2025 - TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE/ OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM), DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, Data e horário do início da Disputa : 23 de Julho de 2025 as 09:00hrs. O edital encontra-se a disposição nos sites www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/>, Informações nos endereços eletrônicos supra mencionados ou por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600 no horário 08:00 as 14:00.

Caravelas, 4 de Julho de 2025.
ROSILENY ROCHA LACORTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Conde - Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o PE - SRP 012/2025, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Conde - Bahia, visando atender as necessidades da administração pública municipal e seus órgãos vinculados. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 07/07/2025 até às 08h30min do dia 17/07/2025. Disputa: 22/07/2025 às 09h30 horas (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Conde-BA, 4 de julho de 2025.
THIAGO LIMA LEITE BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052701/2025.

A Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - BIM - OPÇÃO 110V - MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA/BA, em conformidade com o Projeto Básico disposto no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS - BNC - <https://bnc.org.br/> no dia e horário marcados. O edital retificado está disponível, na íntegra no Portal de Transparência do Município, através do endereço: <https://www.dario.meira.ba.gov.br/Site/Licitacoes>, <https://bnc.org.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Isaias Rego 26, Centro, Dário Meira (BA), de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Melhores informações através do e-mail: pmdmlicitacao@gmail.com.

Dário Meira-BA, 4 de julho de 2025.
JESIEL DA COSTA DAMACENA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

Processo Administrativo: 069/2025 Credenciamento: 008/2025.

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Credenciamento visando a contratação de serviços médico-hospitares destinados à realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Érico Cardoso/BA.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa de habilitação, conforme pede no edital, das 14h00min à 17h00min no dia 04/07/2025 e demais dias das 08h00m à 17h00m. Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no diário oficial do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. https://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA.

Érico Cardoso-BA, 4 de julho de 2025.
GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Processo Administrativo Nº 156/2025 - Pregão Eletrônico Nº 022/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS. ABERTURA: 21/07/2025 às 09:30, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA.

Érico Cardoso-BA, 4 de julho de 2025.
GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025.

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato da Comissão de Especial de Credenciamento - DECRETO Nº 143, de 09 de janeiro de 2025, torna público que estará realizando Chamamento Público para fins de credenciamento para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços/fornecimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 240 de 10 de março de 2025 o Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da CPL - Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha - BA, situada no Centro Administrativo Municipal, bairro: Jeremias, Município de Euclides da Cunha - BA, CEP: 48.500-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 09h00min às 14h00min, encaminhamento e pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br e edital disponível no site <https://www.euclidesdacunha.ba.br/licitacoes>, para maiores informações através do telefone (75) 3271.1410. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no setor de Licitações e Contratos, a partir do dia 07 de julho de 2025, das 09:00h às 14:00h, no endereço acima citado, ou encaminhado para o e-mail: licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br, não haverá responsabilidade pelo não recebimento de e-mails que forem direcionados automaticamente para a caixa de spam, lixo eletrônico ou pastas similares. Recomendamos que os usuários verifiquem regularmente essas pastas e adicionem nossos endereços de e-mail à lista de remetentes confiáveis, a fim de garantir o correto recebimento das mensagens. As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento designada.

Euclides da Cunha - BA, 4 de julho de 2025.
BRUNA MARIA DE ANDRADE BRITO
P/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: ADITIVO Nº 174-2025-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: RAIMUNDO DE FREITAS PAIM. Aditar o Contrato nº159-2022-11C, firmado em 02/06/2022. O prazo de execução do contrato, no valor mensal de R\$ 1.300,00 e anual de R\$ 15.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 62.40,00. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.

Espécie: ADITIVO Nº 177-2025-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA BRITO LTDA. Aditar o Contrato nº425-2024-11C, firmado em 17/06/2024. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 16.000,00, e o valor anual de R\$ 192.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global acumulado do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 384.000,00. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025. Rodrigo Santos Matos. Gestor do FMS.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo Administrativo nº 151/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Considerando a necessidade de adequação no edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2025, **CANCELA-SE** e **DETERMINA-SE**, que seja publicado novo edital com nova data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Érico Cardoso/BA, em 07 de julho de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E9C5-3C37-656F-102E-FE1C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E9C5-3C37-656F-102E-FE1C



Hash do Documento

628b3326badf3eedc66dec944100ff4e8a920775e7c9303ffe2fc717cd144aef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/07/2025 19:45 UTC-03:00